



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Sabará
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2024 AO
CONTRATO Nº 69/2022, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,
CAMPUS SABARÁ E A EMPRESA
GESTSERVI – GESTÃO &
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SABARÁ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0014-97**, com Sede à RODOVIA MGT 262, KM 10, SN, Bairro SOBRADINHO, em SABARÁ, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34590-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por sua Diretora Geral **Sabrina Sá e Sant'anna dos Santos**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.309.496-59, SIAPE 2535965, nomeada pela Portaria nº 1.195, Artº 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI - GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca Carvalho, nº 432 A, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP 33880-100, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Batista Lopes de Lima**, brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.488.865 expedida pela PCE MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 12/2022, processado sob o nº 23713.000383/2022-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 69/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACKTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 69/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000782/2024-11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACKTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 61.691,21 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) para R\$ 65.413,53 (sessenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 740.294,52 (setecentos e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 784.962,36 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1042, a alteração do valor do salário mínimo conforme Decreto 11864 de 27/12/2023 (01/01/2024 até 31/03/2024), o novo RAT e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT nº MG002103/2024 (A partir de 01/04/2024).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de: 1º Cenário (A partir de 01/01/2024 até 31/03/2024) e 2º Cenário (A partir de 01/04/2024).

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

1º Cenário - 2024 - Alteração do valor do salário mínimo (Decreto 11864 de 27/12/2023)

Vigência a partir de 01/01/2024

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	02 POSTOS	R\$ 3.458,60	R\$ 6.917,20	R\$ 83.006,40
24	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	01 POSTO COM ADICIONAL POR ACÚMULO DE CARGO PARA 80 HORAS, FUNÇÃO COPEIRA	R\$ 3.584,14	R\$ 3.584,14	R\$ 43.009,68
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS III	03 POSTOS COM INSALUBRIDADE	R\$ 4.572,79	R\$ 13.718,37	R\$ 164.620,44
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS IV	01 POSTO COM INSALUBRIDADE E ADICIONAL POR ACÚMULO DE CARGO PARA 80 HORAS, FUNÇÃO CAPINEIRO	R\$ 4.699,89	R\$ 4.699,89	R\$ 56.398,68
27	PORTEIRO I	01 POSTO	R\$ 4.111,00	R\$ 4.111,00	R\$ 49.332,00
28	PORTEIRO II	01 POSTO COM ADICIONAL NOTURNO PREVISÃO ATÉ 22 HORAS/MÊS	R\$ 4.274,88	R\$ 4.274,88	R\$ 51.298,56
29	VIGIA DIURNO	01 POSTO 12 X 36 HORAS	R\$ 8.822,56	R\$ 8.822,56	R\$ 105.870,72

30	VIGIA NOTURNO	01 POSTO 12 X 36 HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	R\$ 10.151,70	R\$ 10.151,70	R\$ 121.820,40
31	ZELADOR	01 POSTO	R\$ 5.774,33	R\$ 5.774,33	R\$ 69.291,96
Total				R\$ 62.054,07	R\$ 744.648,84

2º Cenário - 2024 - CCT MG002103/2024 e novo RAT ajustado de 2,498%, sendo o RAT ajustado = $RAT\ 2 * FAP\ 1,249 = 2,498\%$

Vigência a partir de 01/04/2024

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	02 POSTOS	R\$ 3.627,20	R\$ 7.254,40	R\$ 87.052,80
24	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	01 POSTO COM ADICIONAL POR ACÚMULO DE CARGO PARA 80 HORAS, FUNÇÃO COPEIRA	R\$ 3.757,87	R\$ 3.757,87	R\$ 45.094,44
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS III	03 POSTOS COM INSALUBRIDADE	R\$ 4.747,97	R\$ 14.243,91	R\$ 170.926,92
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS IV	01 POSTO COM INSALUBRIDADE E ADICIONAL POR ACÚMULO DE CARGO PARA 80 HORAS, FUNÇÃO CAPINEIRO	R\$ 4.876,04	R\$ 4.876,04	R\$ 58.512,48
27	PORTEIRO I	01 POSTO	R\$ 4.387,47	R\$ 4.387,47	R\$ 52.649,64
28	PORTEIRO II	01 POSTO COM ADICIONAL NOTURNO PREVISÃO ATÉ 22 HORAS/MÊS	R\$ 4.562,18	R\$ 4.562,18	R\$ 54.746,16
29	VIGIA DIURNO	01 POSTO 12 X 36 HORAS	R\$ 9.409,64	R\$ 9.409,64	R\$ 112.915,68

30	VIGIA NOTURNO	01 POSTO 12 X 36 HORAS ADICIONAL NOTURNO COM	R\$ 10.826,50	R\$ 10.826,50	R\$ 129.918,00
31	ZELADOR	01 POSTO	R\$ 6.095,52	R\$ 6.095,52	R\$ 73.146,24
Total				R\$ 65.413,53	R\$ 784.962,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/156591

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNC01SAN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria n° 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial n° 8539 de 8 de outubro de 2015, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sabará, 13 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/09/2024, às 12:59, conforme Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 19/09/2024, às 14:48, conforme Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima**, **Representante legal da empresa**, em 20/09/2024, às 08:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Maria dos Santos Pires**, **Testemunha**, em 20/09/2024, às 14:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Patrícia Morais Da Silva**, **Testemunha**, em 20/09/2024, às 16:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2038549** e o código CRC **9524CE9B**.

23714.000782/2024-11

2038549v1